



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO NO SEGUNDO GRAU
AÇÕES CÍVEIS

Data emissão: 31/07/2026

Data de validade: 31/08/2026

Nº da certidão: 12637895950

Código de Validação: ade6817f8a

NOME: HELENA MARIA DUAILIBE FERREIRA

CPF: 252.521.943-00

DATA DE NASCIMENTO: 30/12/1958

FILIAÇÃO: HELENA DA COSTA DUAILIBE FERREIRA / NICOLAU DUAILIBE NETO

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Tendo em vista a probabilidade de alguma ocorrência, inclusive a possibilidade de homônimos, a certidão não será disponibilizada de forma online.

Considerando o resultado da consulta, o interessado deverá entrar em contato com:

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO,
e-mail: dirjudiciaria@tjma.jus.br, fone: (98)3198-4377, endereço: Av. D. Pedro II, S/N, Centro, São Luís-MA.

A solicitação deverá ser feita através do e-mail, com envio dos dados necessários para consulta e emissão: cópia de documento de identificação, RG ou CNH e CPF.

Havendo necessidade de recolhimento de custas as informações serão repassadas através do e-mail.

Após a expedição a certidão será enviada ao requerente através do e-mail, sendo desnecessário o deslocamento presencial.

Em último caso, a solicitação poderá ser feita presencialmente, no horário de atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h.

Observações:

a) A validade desta consulta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova consulta;

b) A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
c) Fonte da pesquisa: sistemas ThemisSG (2º grau), PJE (2º grau), PROJUDI;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria Judiciária

CERTJUDONE-DJUR - 1022026
Código de validação: A298CA4261

Número da guia: 26058901002509833.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DO 2º GRAU AÇÕES CÍVEIS

João Paulo Tobias Teixeira de Souza Cordeiro, Diretor Judiciário do Tribunal de Justiça do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que regula o acesso a informações.

CERTIFICO que, no sistema informatizado de acompanhamento dos processos de Segundo Grau do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Sistemas Jurisconsult e PJe 2ª Instância, constatou-se a EXISTÊNCIA de AÇÃO CÍVEL, em tramitação, tendo como polo passivo HELENA MARIA DUAILIBE FERREIRA, CPF n. 252.521.943-00, nascida em 30/12/1958, filha de Nicolau Duailibe Neto e Helena da Costa Ferreira Duailibe: 1-APELAÇÃO CÍVEL n. 0034096-63.2015.8.10.0001, partes: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (apelante) x HELENA MARIA DUAILIBE FERREIRA (apelado) e outros, recebidos os autos em 14/4/2026, distribuído à Segunda Câmara de Direito Público, sob a relatoria da desembargadora Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro. Última movimentação em 28/5/2026: conclusos ao relator ou relator substituto. Certifico, ainda, que a pesquisa de processos em 2ª instância inclui eventuais recursos em ações de execução fiscal, execução e insolvência civil, falência e recuperação judicial. São Luís, Capital do Estado do Maranhão, ao primeiro (1º) dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026), às 13h52min. Eu, João Paulo Tobias Teixeira de Souza Cordeiro, Diretor Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, mandei digitar e assino.



CERTJUDONE-DJUR - 1022026 / Código: A298CA4261
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria Judiciária

JOAO PAULO TOBIAS TEIXEIRA DE SOUZA CORDEIRO
Diretor Judiciário
Diretoria Judiciária
Matrícula 115253

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/08/2026 14:08 (JOAO PAULO TOBIAS TEIXEIRA DE SOUZA CORDEIRO)



CERTJUDONE-DJUR - 1022026 / Código: A298CA4261
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

2

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria das Câmaras de Direito Público e de Direito
Privado

CERTJUDONE-CDCCII - 142026
Código de validação: 6D07151270

Número da guia: 26058901002514005.

BRUNO ANDRADE PORTELA ARAÚJO, Secretário da Segunda
Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do
Maranhão, por nomeação legal, etc ...

Certifico, a requerimento da parte interessada, em consulta ao sistema informatizado PJe, que tramita nesta secretaria os autos da APELAÇÃO CÍVEL N.º 0034096-63.2015.8.10.0001, que tem como partes PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO X HELENA MARIA DUAILIBE FERREIRA (CPF 252.521.943-00) E OUTROS. Certifico que, a Apelação Cível em referência é proveniente de uma Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa com Pedido de Liminar julgada em primeiro grau na data de 24/08/2026, pelo Juízo da Segunda Vara da Fazenda Pública da Comarca da Ilha de São Luís, tendo a sentença em resumo: *"1. Acolho a prejudicial de mérito alegada pelos réus DALVA MAGNÓLLA MAGALHÃES, DOMINGOS DA SILVA COSTA, EDMUNDO COSTA GOMES E HELENA MARIA DUAILIBE FERREIRA e, com fundamento no art. 487, II, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO em face dos mesmos, com resolução de mérito, em razão do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória. 2. Reconheço a ilegitimidade passiva superveniente do réu BENEDITO SILVA CARVALHO e, com fundamento no art. 485, VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, em relação ao mesmo. Sem condenação em custas em face da isenção do ente público e sem condenação em honorários advocatícios. Remessa necessária, com fulcro no art. 496, I, CPC. Transcorrido in albis o prazo recursal para as partes, certifique-se e remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão."* Certifico que os autos foram distribuídos neste Tribunal de Justiça em 14/04/2026, sob a relatoria do Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa, na Segunda Câmara de Direito Público. Certifico que, em 14/04/2026, foi proferido despacho determinando o encaminhamento a Procuradoria Geral de Justiça para emissão de parecer ministerial e que em 27/05/2026 foi juntado parecer e, ato seguinte, devidamente concluso a relatoria, onde se encontram até a presente data. O referido é verdade. São Luís, Capital do Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 14.10h. Eu, Secretário da Segunda Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado



CERTJUDONE-CDCCII - 142026 / Código: 6D07151270
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria das Câmaras de Direito Público e de Direito
Privado

do Maranhão, digitei e assino.

BRUNO ANDRADE PORTELA ARAÚJO
Secretário da Segunda Câmara de Direito Público

BRUNO ANDRADE PORTELA ARAÚJO
Secretário de Câmara
Coordenadoria das Câmaras de Direito Público e de Direito Privado
Matrícula 120881

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/08/2026 14:58 (BRUNO ANDRADE PORTELA ARAÚJO)



CERTJUDONE-CDCCII - 142026 / Código: 6D07151270
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

2

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente
